



LEI Nº. 998/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da **Secretaria de Municipal de Cultura**, no valor correspondente a R\$ 72.028,64 (setenta e dois mil vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DA DESPESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

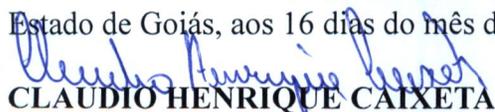
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|-----------------------------------|---|---------------|
| 03.0351.23.695.0023.2118.3.3.90.3 | Serviços de Consultoria | R\$ 3.601,43 |
| 03.0351.23.695.0023.2118.3.3.90.4 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ 68.427,21 |
| TOTAL | | R\$ 72.028,64 |

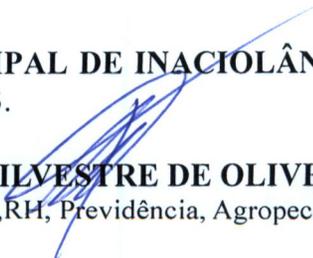
Art. 2º – Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,

Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)